



REGULAMENTO DA CAMPANHA

“DIA DOS NAMORADOS 2026 - SHOPPING NOVA IGUAÇU”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.050216/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Nova Iguaçu

1.1.2. Endereço: Av. Abílio Augusto Távora, 1.111, Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ

1.1.3. CNPJ nº. 21.545.293/0001-62

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Miolo Wine Group Vitivinicultura S.A

1.2.2. CNPJ nº. 09.357.838/0001-01

2. MODALIDADE DA CAMPANHA:

2.1. Vale-brinde

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Rio de Janeiro/RJ

4. PERÍODO DA CAMPANHA:

4.1. 01/06/2026 a 31/12/2026

5. PERÍODO DE TROCA DO BRINDE:

5.1. 01/06/2026 a 31/12/2026 ou enquanto durar o estoque de 1.950 (mil novecentos e cinquenta) brindes.

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de um CPF válido, residente e domiciliada em território nacional brasileiro, devidamente cadastrado no Programa de Benefícios aMais do Shopping Nova Iguaçu terá a chance de participar da campanha, desde que, atendida e respeitada todas as condições estabelecidas neste regulamento.

6.2. Para participar da campanha, o cliente cadastrado no Programa de Benefícios aMais do Shopping Nova Iguaçu deverá cumprir as condições estabelecidas para a campanha “DESAFIO DIA DOS NAMORADOS”, como:

- ✓ Cadastrar R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em compras realizadas nas lojas participantes do Shopping Nova Iguaçu no período de 10h00 do dia 01/06/2026 até às 21h00 do dia 31/12/2026 no Programa de Benefícios aMais, equivalente a 600 (seiscentos) pontos;

- ✓ Completar o desafio "DIA DOS NAMORADOS" e acumular 600 (seiscentos) pontos no Programa de Benefícios aMais no período de 10h00 do dia 01/06/2026 até às 21h00 do dia 31/12/2026 para emissão do benefício para resgate do brinde no balcão de trocas da campanha.

6.2.1. Caso o cliente não cumpra o desafio previsto acima, o mesmo não poderá emitir o benefício para resgate do brinde da campanha.

6.2.2. O benefício objeto da presente campanha estará vinculado exclusivamente ao cumprimento do desafio específico da campanha "DIA DOS NAMORADOS 2026", sendo obrigatória a sua conclusão integral para que o cliente esteja apto ao resgate do brinde, não sendo suficiente o atingimento isolado de pontuação mínima. Desta forma, pontuações eventualmente acumuladas em períodos anteriores, inclusive no mês de abril ou oriundas de outros desafios integrantes da mesma cartela, ainda que alcancem ou superem o mínimo de 600 (seiscentos) pontos, não serão consideradas válidas para fins de resgate do benefício sem a realização do referido desafio específico da campanha.

6.3. Após cumprimento do desafio previsto no item 6.2 acima, o cliente terá direito ao resgate de 1 (um) Vinho Miolo Seleção Pinot Grigio & Riesling (Branco), denominado "brinde", mediante disponibilidade de estoque.

6.3.1. Caso todos os 1.950 (mil novecentos e cinquenta) brindes sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.3.2. Fica limitado o resgate de 1 (um) brinde por CPF durante todo o período da campanha.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cadastramento no Programa de Benefícios aMais, sendo não cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado no sistema para os fins de troca de outro brinde dentro do período vigente da campanha, respeitando o limite de 1 (um) brinde por CPF.

6.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na campanha é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.4.2. Em hipótese alguma será aceito o cadastro de nota/cupom fiscal sem o CPF do participante ou com CPF de terceiros.

6.5. Serão válidas apenas notas/cupons fiscais com os CNPJs de lojas participantes do Programa aMais, cujos CNPJs constem na relação oficial divulgada pelo Shopping Nova Iguaçu.

6.6. O participante terá direito a um cadastro único, intransferível e protegido por senha pessoal, sendo o participante o único responsável por seu uso.

6.7. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da campanha bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.8. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.9. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta campanha e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.10. O balcão de trocas funcionará de segunda a domingo das 10h00 às 21h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping e/ou do balcão de trocas funcionará até o dia 10/05/2026 às 21h00.

6.10.1. O Posto de Trocas no local indicado ficará disponível de 01/06/2026 a 14/06/2026 e posteriormente em local indicado pelo Shopping Nova Iguazu.

6.11. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Shopping Nova Iguazu ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

6.12. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.12.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da campanha comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Nova Iguazu.

6.12.2. No caso de agência(s) de viagem(ns) será aceito para participar da campanha, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.13. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Nova Iguazu, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da campanha, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da campanha com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

6.14. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Nova Iguazu, participantes da campanha, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no cadastro da campanha, para que este possa ter direito ao brinde da campanha, cabendo à Promotora a decisão final.

6.15. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e/ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade de participação.

6.16. Visando garantir, ainda, a idoneidade da campanha, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos em Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta campanha.

6.17. Para efeitos de troca de cupons, serão aceitas e consideradas apenas as nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) provenientes de compras realizadas nas lojas físicas do Shopping Nova Iguaçu, bem como aceitas as nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) enviados por e-mail na modalidade das lojas com pagamento online contendo o endereço do Shopping Nova Iguaçu e, ainda, que sejam participantes da campanha, bem como realizadas no período de 01/06/2026 a 31/12/2026.

6.18. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos pedidos de venda e recibo (com CNPJ, endereço da loja no Shopping Nova Iguaçu, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço ocorrerá em data posterior à compra. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Campanha, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.19. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. PREMIAÇÃO:

7.1. Serão distribuídos 1.950 (mil novecentos e cinquenta) brindes em toda campanha, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição de cada brinde	Valor unitário
1.950	1 (um) Vinho Miolo Seleção Pinot Grigio & Riesling (Branco) – 12% de teor alcoólico	R\$ 26,75

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da campanha
1.950	R\$ 52.162,50

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderá participar da campanha: a) funcionários da Administração (Associação, Fundo, Condomínio, Estacionamento e Ancar Ivanhoe Shopping Center); b) lojistas e colaboradores de lojas e quiosques presentes no shopping; c) de colaboradores de empresas terceirizadas que prestam serviços ao shopping (como por exemplo prestação de serviços de segurança, limpeza, brigada de incêndio, dentre outros); d) e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com a respectiva campanha promocional, como fornecedores terceirizados de tecnologia da informação, consultorias, dentre outros. Aqueles que

infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

9.2.1. As empresas vedadas de participarem da Campanha disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca do brinde.

9.2.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da campanha no momento do cadastro.

10. ENTREGA DO BRINDE:

10.1. O brinde será entregue exclusivamente no Ponto de Troca localizado no Piso 2, próximo à loja Clube Melissa do Shopping Nova Iguaçu até o dia 31/12/2026, mediante apresentação de documento com foto. Após o dia 31/12/2026, o brinde deverá ser retirado no SAC do Shopping.

10.2. O brinde distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.3. O direito ao brinde é pessoal e intransferível e o mesmo não poderá ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do brinde.

10.4. O brinde estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.shoppingnovaiguacu.com.br e nos materiais de divulgação da Campanha. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o brinde antes do início da campanha.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Caso algum(ns) brinde(s) não seja(m) distribuído(s) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término da campanha, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

11.2. Considerando que o cadastro da campanha será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da campanha, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta campanha.

11.3. O regulamento da campanha está disponível no site www.shoppingnovaiguacu.com.br.

11.4. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

11.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta campanha, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da

campanha junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente campanha. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.7. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta campanha utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Campanha, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.9. Os dados pessoais coletados para esta campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

11.10. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta campanha, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem na administração do Shopping.

11.11. Na hipótese de a campanha ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.12. Ao término da campanha, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.13. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da campanha; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta campanha: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.14. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Campanha no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após o término da campanha.

11.15. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da campanha, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou

cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

11.16. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.shoppingnovaiguacu.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

11.17. Esta campanha não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução desta campanha.

11.18. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente campanha, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.19. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SPA/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente campanha.